DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3890/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/1561/2019
PROTOCOLO	: 1959001
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: MAURO NOEL SANTANA
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. RESERVA REMUNERADA. A PEDIDO. PROVENTOS INTEGRAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo de Refixação de Proventos, em função do retorno, a pedido, para a Reserva Remunerada concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao 3º Sargento **Mauro Noel Santana** da Polícia Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 78-80) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 81-82) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (refixação de proventos, em função do retorno, a pedido, para a Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da refixação de proventos.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 7º, art. 42 da Lei n. 3.150, de 22.12.2005, c/c art. 54, todos da Lei

Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos, em função do retorno, a pedido, para a Reserva Remunerada, concedida com proventos integrais ao 3º Sargento **Mauro Noel Santana**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 051/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.822, de 16 de janeiro de 2019, página 46.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD